



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Estabelece novas diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de João Monlevade e dá outras providências.

A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO o retorno da Defensora Pública Renata Martins de Souza 18/04/2022, lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação de João Monlevade;

CONSIDERANDO que existe apenas uma Defensora Pública com atribuição para atuar nos processos criminais, de execução penal e ato infracional;

CONSIDERANDO que existe apenas uma Defensora Pública que atua na seara da família e acervo cível, o que compreende a atuação na 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude, 2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e ausências, Juizado Especial Cível e CEJUSC;

CONSIDERANDO que, apesar de a 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude não possuir mais novos processos de família, ainda conta com acervo processual superior à 2ª Vara Cível;

CONSIDERANDO que quando da confecção da deliberação 11 de 2009 foi criada apenas uma vaga para Defensoria de Família e uma para a Defensoria Criminal o que, tendo em vista o crescimento populacional, em especial de pessoas com baixo poder aquisitivo, importa, atualmente, em sobrecarga dos (as) Defensores (as) lotados (as) nas referidas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às necessidades locais e visando observar os princípios da eficiência e da continuidade do serviço, já que



toda demanda nas áreas de Família e Criminal no Município local é direcionada à Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º - A Defensoria Pública da Comarca de João Monlevade, através de seus órgãos de execução, atuará da seguinte forma:

I - A Defensora Pública lotada na Defensoria Criminal (Criminal, Execução Penal e Ato Infracional), responderá pelos processos afetos à área criminal e de execução penal;

II - A Defensora Pública lotada na Defensoria de Família responderá pelos processos afetos à área de família e acervo cível que tenham como sétimo dígito os números 0,1,2,3,4,5 e 6 e por metade das iniciais de Família.

III – A Defensora Pública lotada na Defensoria dos Juizados Criminais e Cooperação de João Monlevade responderá pelos processos afetos ao Juizado Especial Criminal, bem como pelos processos afetos à área de família e acervo cível que tenham como sétimo dígito os números 7,8 e 9 e por metade das iniciais de família.

Art.2º - Os processos, atendimentos e audiências relacionados ao ato infracional serão de atribuição de cooperador externo.

João Monlevade, 28 de abril de 2022.

Renata Martins de Souza

Defensora Pública – Madep 0571

Coordenadora Local